ATA DE REUNIÃO

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador da reunião
18.06.2018	Início 16h	Término: 20h	Gabinete da SGS	Presidente da Comissão de Segurança da Informação

2. Objetivo

Abertura dos trabalhos e definições para elaboração de Plano de Ação da Comissão de Segurança da Informação.

3. Equipe Comissão

Nome	Lotação	Email
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	cosad@tre-ba.jus.br
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	ccoliveira@tre-ba.jus.br
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	aoalmeida@tre-ba.jus.br
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	prmelo@tre-ba.jus.br
Osnir Mendes Madureira	SGA	ommadureira@tre-ba.jus.br
Renata Teixeira Oliveira	SOF	rtoliveira@tre-ba.jus.br
Clarissa do Prado Farias	SGP	clarissa.farias@tre-ba.jus.br
Flávio de Souza Dias	STI	fsdias@tre-ba.jus.br
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI	vlazevedo@tre-ba.jus.br
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	jbpinto@tre-ba.jus.br
Iracema Santos Muller	ASCOM	ismuller@tre-ba.jus.br
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	crsilva@tre-ba.jus.br
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	emsantos@tre-ba.jus.br
Rilson Barros de Almeida	STI	rbalmeida@tre-ba.jus.br
Sidney Santos Doria	STI	ssdoria@tre-ba.jus.br
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	arrocha@tre-ba.jus.br
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	wdpereira@tre-ba.jus.br

4. Discussão da pauta

Apresentação/Deliberações

1. Abertos os trabalhos, o presidente da Comissão indagou a respeito do nível de conhecimento e de vivência dos membros presentes acerca do tema "Segurança da Informação". À exceção dos membros representantes da STI na Comissão, os demais informaram não possuírem vivência anterior com o tema. A servidora ELISA ROMEU informou já ter pesquisado a respeito de processo de classificação de informações, motivo pelo qual foi solicitado por Luis Cláudio Coni a inclusão da servidora no grupo de apoio multidisciplinar, sendo avaliado favoravelmente pelo presidente da Comissão.
2. As servidoras Carla Mendonça Garcia e Joseane Karine Pina, membros da ETIR-TRE-BA, compareceram no início da reunião solicitando de que seja revista a atribuição da ETIR como responsável pelos itens 2.4p, 2.4q e 2.4r do Plano de Ação disponibilizado no processo PAD 11402/2017. Foi esclarecido às referidas servidoras pelo presidente da Comissão que este não foi o responsável pela atribuição dos responsáveis no Plano de Ação integrante do PAD nº 11.402/2017, tampouco a CSI poderia deliberar a respeito da revisão pleiteada, *smj*, devendo a STI encaminhar tal solicitação para apreciação superior, para que fosse(m) definido(s) o(s) novo(s) responsável (is)dando-se ciência posteriormente à CSI, permanecendo inalterada a atribuição à ETIR no processo até que a Administração delibere a respeito. Nesse momento, o servidor FLÁVIO DIAS, membro da Comissão de Segurança da Informação, apresentou-se como voluntário para elaborar o normativo referente ao processo de Gerenciamento de Incidentes em Segurança da Informação, devendo apresenta-lo em tempo hábil à sua publicação antes do dia ***30/06/2018***.

3. O presidente da Comissão fez um breve relato acerca das ações já implementadas até então pela CSI, citando que a *Comissão de Segurança da Informação* (CSI), inicialmente designada por meio da *Portaria DG nº 573/2009 de 02 de outubro de 2009*, passou por sucessivas alterações ao longo do período, resultando na composição dada pela *Portaria ASSESP nº 612 de 30 de novembro de 2017* reestruturada pela *Portaria ASSESP nº 142 de 20 de março de 2018*, atualizada por último pela ***Portaria ASSESP nº 320 de 15 de junho de 2018***, que trouxe a composição atualmente designada. Como resultado do trabalho desenvolvido desde então, restam implantadas no âmbito deste Regional as seguintes ações, no que tange à Segurança da Informação:

a) Adotada a Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral (PSI), estabelecida pela Resolução TSE nº 23.501/2016, no âmbito deste Regional, através da Portaria nº 611 de 30 de novembro de 2017 (PAD nº 8889/2017);
b) Classificação da Informação quanto à confidencialidade no âmbito do TRE-BA, através da

Resolução Administrativa nº 13/2017 de 18 de dezembro de 2017;

c) Instituição da Equipe de Tratamento de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) no TRE-BA, através da Portaria ASSESP nº 641/2017 de 21 de dezembro de 2017;

d) Designação dos membros da Comissão da Equipe de Tratamento e Resposta a Incidentes em Redes Computacionais (ETIR) do TRE-BA, através da Portaria ASSESP nº 642/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Dito isso, foi apresentada aos membros da Comissão a seguinte **pauta** com os seguintes encaminhamentos, para deliberação:

1. Criação de grupo de apoio multidisciplinar para auxiliar a COGED na regulamentação e coordenação do processo de classificação da informação e na execução das orientações técnicas e procedimentos aplicáveis;
2. Estabelecimento de Grupos de Trabalho, com indicação pela Comissão de Segurança da Informação, com vistas a propor e compilar normas, procedimentos, planos e processos quanto à *Política de Segurança da Informação,* conforme preceitua os **art. 6º** e **23** da Resolução nº 23.501/2016;
3. Estabelecimento de cronograma de implantação da Política de Segurança da Informação, levando em consideração as atribuições dispostas no *art. 23* da *Resolução TSE nº 23.501*/2016;
4. Proposta de minuta sobre ***Controle de Acesso Físico e Lógico relativos à Segurança das Informações e Comunicações*** no âmbito do TRE-BA, para análise e implantação neste exercício;
5. Proposta de acordo de cooperação entre o TRE e órgãos vizinhos para utilização, em redundância e com reciprocidade, de suas *salas-cofre | container's datacenter*;
6. Proposta de avaliação da Resolução nº 23.501/2016 para verificar eventual necessidade de revisão da referida norma no âmbito do TRE-BA;
7. Considerando que este Tribunal já dispõe em seu acervo das NBR's 27.001 e 27.002, propõe-se a aquisição das seguintes normas:
   a) ABNT NBR ISSO/IEC 27.003:2011 – *Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Diretrizes para Implantação de um Sistema de Gestão da Segurança da Informação;*
   b) ABNT NBR ISSO/IEC 27.005:2011 – *Gestão de Riscos na Segurança da Informação.*
8. Apresentar proposta à CGTIC no sentido que o art. 29 da Resolução nº 16/2018 seja revisto e sua redação ampliada, de maneira que contemple revisão não só das diretrizes, mas sim de todo o normativo;
9. Consolidar as normas existentes no âmbito do TRE-BA que tratam de Gerenciamento de Ativos e Gestão de Acessos;
10. Análise das ações constantes do Plano integrante do PAD 11.402/2017;

11. Proposta de realização de campanha institucional de conscientização em Segurança da Informação;
12. Propor minuta sobre gerenciamento e controle de ativos de informação no âmbito do TRE-BA;
13. Checar a existência de normas sobre gerenciamento de acessos e uso de recursos de TIC no âmbito deste Tribunal. Em caso negativo, elaborar minuta.
14. Elaborar normativo sobre processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação.

DELIBERAÇÕES DA CSI

Quanto ao **item 1** da pauta, foi proposta a criação de grupo de apoio multidisciplinar para auxiliar a COGED na regulamentação e coordenação do processo de classificação da informação e na execução das orientações técnicas e procedimentos aplicáveis, proposta e aprovada a seguinte composição, sob a responsabilidade do Coordenador de Gerenciamento de Documentos, Sr. **Luis Cláudio Coni**, de acordo com o art. 21 da Resolução nº 23.501/2016, sendo aprovada pelos presentes:

Elisa Romeu
Clarissa Farias;
Osnir Madureira;
Andréa Almeida Queiroz.

Quanto ao **item 2** da pauta, qual seja, estabelecimento de Grupos de Trabalho com vistas a propor e compilar normas, procedimentos, planos e processos quanto à *Política de Segurança da Informação*, conforme preceitua os **art. 6º** e **23** da Resolução nº 23.501/2016, a Comissão indica a formação dos seguintes Grupos, sob a responsabilidade do membro em destaque:

Grupo 01 – Tema: Desenvolvimento de Sistemas Seguros:

Flávio Souza Dias
Josênoel Bastos Pinto
Elisa Romeu
Patrícia Rose Andrade

Grupo 02 – Tema: Uso de Recursos Criptográficos:

Rilson Almeida
Arthur Rocha
Andréa Almeida
Valéria Lyrio

Grupo 03 – Tema: Gestão de Continuidade do Negócio (Elaborar PCN):

Sidney Doria
Clarissa Farias
Osnir Madureira
Iracema Muller

Grupo 04 – Tema: Gestão de Riscos (vide PAD nº 13.847/2017):

Celso Ricardo Silva
William Deivis
Renata Oliveira
Camila Schulbach

Ao tomar ciência que estava designado para liderar o Grupo 04, o membro Celso Ricardo solicitou dispensa do referido encargo, alegando motivos de ordem pessoal. O presidente da Comissão manifestou-se no sentido de manter a designação inicialmente feita, já que o referido servidor era o único representante da área de Gestão de Riscos e o tema do grupo diz respeito a esse assunto. Entretanto, será verificado junto à COPEG a possibilidade designar outro representante lotado na referida Unidade para compor a Comissão e responsabilizar-se pelos trabalhos do Grupo 4, substituindo o servidor Celso Ricardo. Entretanto, até que seja providenciada a referida substituição, fica mantida a designação do referido servidor como responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos do Grupo 4.

Posto em discussão, a constituição geral dos Grupos de Trabalho foi **APROVADA**.

Quanto ao **item 3** da pauta, qual seja, estabelecimento de cronograma de implantação da Política de Segurança da Informação, levando em consideração as atribuições dispostas no *art. 23* da *Resolução TSE nº 23.501/2016,* temos a considerar inicialmente que:

a) Dentre as principais ações estruturantes e de conformidade julgadas necessárias à implantação de um Plano de Ação em Segurança da Informação no âmbito de toda organização consta o **Inventário de Ativos** (que trate processos e atividades do negócio, ativos de informação, ativos de software, ativos físicos, serviços, pessoas, estrutura organizacional e até mesmo os ativos intangíveis da organização,

classificados por localização, responsável e modo de recuperação, em caso de desastre), bem como o **estabelecimento de normas sobre Classificação de Informações**;

b) Segundo consta, o último Levantamento de Ativos realizado no âmbito deste Regional pela CSI data do ano de 2013;

c) Mais adiante, através da **Resolução Administrativa nº 13/2017** de 18 de dezembro de 2017, este Tribunal estabeleceu norma de classificação de informações quanto a confidencialidade.

Isto posto, esta Comissão indica as seguintes ações imediatas:

1) Que seja promovida pela COGED (conforme art. 7º e 8º da Resolução nº 23.501/2016) a **revisão do Inventário de Ativos** realizado pela então CSI no exercício 2013, atualizando-a inclusive quanto à recente norma de classificação de informações trazida pela Resolução nº 13/2017;

2) Que seja elaborado em até 240 (duzentos e quarenta) dias um **Plano de Ação em Segurança da Informação**, com o objetivo de promover, no próximo biênio, a elevação do grau de consciência dos usuários deste Regional quanto à Segurança da Informação; favorecer a implantação de mecanismos de Gestão de Riscos e de Gestão de Segurança da Informação, bem como a redução de riscos nos processos de trabalho e nas próprias instalações físicas do TRE-BA.

   O escopo inicial desse Plano de Ação deverá trazer um levantamento de riscos conhecidos e necessidades em Segurança da Informação em todas as áreas deste Tribunal, além da classificação dessas necessidades, selecionando ao final um conjunto reduzido de ações prioritárias, estruturantes e de conformidade para implantação no espaço de tempo de 02 (dois) anos a partir da sua propositura.

Quanto ao **item 4** da pauta, qual seja, apresentação de minuta sobre Controle de Acesso Físico e Lógico relativos à Segurança das Informações e Comunicações no âmbito do TRE-BA, a mesma foi apresentada e será encaminhada via e-mail para análise e implantação neste exercício. Aprovado.

Quanto ao **item 5** da pauta, a saber, acordo de cooperação entre o TRE e órgãos vizinhos para utilização, em redundância e com reciprocidade, de suas salas-cofre / container's datacenter, foi esclarecido pelo presidente da Comissão que a medida proposta contempla a Segurança da Informação no que concerne à instalações físicas; que em caso de sinistro que atinja e danifique o contêiner datacenter deste Regional, os dados estarão preservados em ambientes seguros de unidades vizinhas, com total segurança e sem perda de sigilo. Aprovado.

Quanto ao **item 6** da pauta, a Comissão analisou o conteúdo da Resolução nº 23.501/2016 e concluiu não haver necessidade imediata de revisão ou complementação da referida norma no âmbito do TRE-BA;

No que se refere ao **item 7**, a propositura foi APROVADA.

Quanto ao **item 8**, tal encaminhamento foi APROVADO.

Quanto ao **item 9**, tal ação ficou sob a responsabilidade do membro SIDNEY DORIA, devendo ser atualizada e publicada até ***30/06/2018***;

No que se refere ao **item 10**, a Comissão avaliou as ações sob sua responsabilidade, classificando-as quanto ao nível de adoção da prática. O resultado dessa avaliação será e participado à COPEG, para providências;

Item 11: aprovado.

Item 12 – essa ação ficou sob responsabilidade do servidor SIDNEY DORIA, devendo estar finalizada e publicada até ***30/06/2018***.

Item 13 – Tal ação ficou sob a responsabilidade do servidor SIDNEY DORIA, com o auxílio de ANDRÉ CAVALCANTE (STI-COSUP). Prazo: ***30/06/2018*** (publicação).

Item 14 - no que se refere ao item 2.4, letras "p", "q" e "r" do plano de ação constante do PAD 11.402/2017, quanto a instituir formalmente o processo de gerenciamento de incidentes de segurança da informação, a atribuição de elaborar a referida norma ficou sob a responsabilidade do servidor FLÁVIO SOUZA DIAS. Assim, ficou estabelecido que a referida norma deverá estar publicada até ***30/06/2018***;

SIDNEY DORIA e FLÁVIO DIAS abordaram os riscos associados ao acesso remoto da DÌGITRO para suporte remoto à Central Telefônica utilizando-se para tanto do software *Team Viewer*, instalado no notebook *RBAWNOTETREBA01*, dedicado à central telefônica do TRE-BA. Salientaram a necessidade de desinstalação desse acesso (*Team Viewer* e internet) por representar um meio concreto de ameaça externa (acesso de invasores, hacker's), citando existir histórico recente na Justiça Eleitoral de tentativa de invasão de sistema através de maio de acesso similar, submetendo à CSI a decisão quanto à desinstalação ou não do *Team Viewer* e do link VIVO de internet plugado no referido notebook. Em resposta, a Comissão entendeu inicialmente que, por razões de segurança, deveria ser promovido a imediata desinstalação do link em comento, bem como o acesso a internet *VIVO* no citado notebook, enquanto se avalia como prover o acesso remoto da DÍGITRO, inclusive analisando o quanto estabelecido nas obrigações pactuadas no contrato de manutenção firmado pela empresa junto a este Regional.

Sem mais nada a tratar, o presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Foi lavrada a presente ata que, após lida, foi assinada por todos os presentes.

5. Fechamento da ata

Nome	Lotação	Assinatura
Maxwell Mascarenhas dos Anjos	COSAD	
Camila Correia Schubach Cavalcanti	SCR	
Andréa Oliveira Almeida Queiroz	ASSESP	
Patrícia Rose Andrade Viana de Melo	ASSESD	
Osnir Mendes Madureira	SGA	
Renata Teixeira Oliveira	SOF	
Clarissa do Prado Farias	SGP	
Flávio de Souza Dias	STI	
Valéria Lyrio de Castro Azevedo	SCI	
Josênoel Bastos Pinto	CORIP	
Iracema Santos Muller	ASCOM	
Celso Ricardo Menezes Silva	COPEG	
Elisa Maria Romeu Santos	OUV	
Rilson Barros de Almeida	STI	
Sidney Santos Doria	STI	
Arthur Ribeiro Rocha	SGP	
William Deivis do Nascimento Pereira	SEGIN	